PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, de 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Suprima-se o inciso V do art. 408 do Substitutivo ao PLP 68/2024.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão do inciso V do Art. 408 do PLP 68/2024 se deve à irracionalidade econômica da inclusão de tributos, impostos, taxas e outros valores devidos ao Poder Público na base de cálculo do Imposto Seletivo. Esse antigo costume brasileiro de tributar impostos sobre impostos não apenas amplia a base de cálculo, mas também acarreta efeitos inflacionários e ineficiências que afetam diversos atores econômicos, especialmente os consumidores. Além disso, essa prática reduz a transparência da carga tributária e serve como um instrumento injusto de arrecadação.

A medida é especialmente pertinente no setor de petróleo e gás, que já suporta uma carga tributária elevada através de diversas formas de arrecadação. Ao suprimir o inciso V, buscamos eliminar essas sobreposições tributárias que encarecem os produtos finais, distorcem os preços e prejudicam a competitividade das empresas brasileiras no mercado internacional. A mudança promove uma maior clareza e justiça no sistema tributário, evitando a cumulatividade de tributos e alinhando-se aos princípios de racionalidade e eficiência econômica.

Portanto, a emenda visa corrigir uma distorção histórica na estrutura tributária nacional, tornando a aplicação do Imposto Seletivo mais justa e transparente. Essa alteração não só





beneficia os contribuintes ao evitar a bitributação, mas também promove um ambiente econômico mais equilibrado e propício ao crescimento sustentável, especialmente em setores estratégicos como o de petróleo e gás.

DEPUTADO LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA PL/SP





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Luiz Philippe de Orleans e Bragança)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD240931743400, nesta ordem:

- 1 Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra (PL/SP) VICE-LÍDER
- 2 Dep. Kim Kataguiri (UNIÃO/SP) VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

